



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4534/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Rubiane Solange Gassen Assis, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora de Secretaria, Ivone Catarina Lavall, sendo que além desta foram indicados os servidores Adauto Zago, Assistente de Diretor de Secretaria, e Ivana Brizzi Kunzler, Secretária de Audiência, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 26/7/1963

Data da última correição realizada: 07/10/2020

Data de Implantação do PJe: 30/10/2012

Jurisdição: Alecrim, Alegria, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Giruá, Horizontina, Independência, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, Senador Salgado Filho, São José do Inhacorá, São Paulo das Missões, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 31/8/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/8/2020 a 31/7/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa pertence à 95ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza do Trabalho Titular	24/5/2021

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/8/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Denilson da Silva Mroginski	Juiz Titular de 02/9/2019 a 29/3/2020 - 6 meses e 28 dias



2	Raquel Nenê Santos (Juíza Titular da 2ª VT de Santa Rosa)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 10/02 a 10/3/2020, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta); - Atuação, no período de 24/5 a 07/6/2021, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação, no período de 08/6 a 10/6/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular; - Atuação, no período de 24/7 a 12/8/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.
3	Edson Moreira Rodrigues (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santo Ângelo)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 30/3 a 10/4/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga.
4	Paulo Roberto Dornelles Júnior	- Atuação no período de 13/4 a 03/5/2020, em virtude de a Unidade encontrar-se com a titularidade vaga; - Atuação no período de 15/6 a 14/7/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga.
5	Felipe Jakobson Lerrer	- Atuação no período de 04/5 a 14/6/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga.
6	Vinicius de Paula Löblein	- Atuação no período de 16/7 a 24/8/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga; - Atuação no dia 25/8/2020, em virtude de o Juiz Titular encontrar-se atuando em outra Unidade Judiciária.
7	Maurício de Moura Peçanha	Juiz Titular de 25/8/2020 a 15/9/2020 – 21 dias
8	Roberta Testani	- Atuação no período de 16/9 a 18/10/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga; - Atuação no período de 19/11 a 18/12/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga.
9	Rubiane Solange Gassen Assis (como Juíza Substituta – atualmente Juíza Titular da Unidade Judiciária)	- Atuação no período de 19/10 a 18/11/2020, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga; - Atuação no período de 07/01 a 15/4/2021, em virtude de a Unidade Judiciária encontrar-se com a titularidade vaga. - Atuação, no período de 16/4 a 20/4/2021, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação, no período de 22/4 a 04/5/2021, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no dia 06/5 a 21/5/2021, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se atuando em outra Unidade Judiciária.
10	Adriana Kunrath	- Juíza Titular da Unidade Judiciária de 16/4 a 23/5/2021 - 1 mês e 8 dias
-	Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza Titular da Unidade Judiciária desde 24/5/2021 – Há 3 meses e 8 dias*
11	Carolina Quadrado Ilha	- Atuação, no período de 14 a 21/6/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular; - Atuação, no período de 22 a 24/6/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/8/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juizes Titulares durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular	Denilson da Silva Mroginski	Férias	10/02/2020 a 10/3/2020	30 dias
	Maurício de Moura Peçanha	-	-	-
	Adriana Kunrath	Férias	15/4/2021 a 04/5/2021* *somente o período em que a Juíza atuou na Unidade Judiciária	20 dias
	Rubiane Solange Gassen Assis	Férias	24/5/2021 a 07/6/2021* *somente o período em que a Juíza passou a atuar na Unidade Judiciária	15 dias
		LTS	08/6/2021 a 21/6/2021	14 dias



	Gozo de saldo de férias	22/6/2021 a 24/6/2021	3 dias
	Férias	24/7/2021 a 04/8/2021	12 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/8/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Ivone Catarina Lavall	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	20/7/1988
2	Alex Muller	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	11/5/2021
3	Adauto Zago	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	02/8/2005
4	Amanda Backer	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	06/5/2013
5	Ivana Brizzi Kunzler	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	04/4/2014
6	Paulo Grzeca	AJAJ	Assistente (FC02)	08/7/1994
7	Bianca Beltrame Schroder	AJAJ	-	01/9/2015

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Leonir Inês Copetti	18/11/2016	06/01/2020	3 anos, 1 mês e 19 dias	Aposentadoria
2	Gustavo da Silva Bertoldo	11/9/2019	31/3/2020	6 meses e 21 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Santiago - Assistente de Juiz Titular (FC05)
3	Leonel Antônio Mattjie Neto	31/8/2020	20/9/2020	21 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Carazinho - Assistente de Juiz Titular (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04/8/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Alex Muller	LTS - Tratamento de Saúde	12

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 08/2020 a 07/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Tarciane Isabel Zomer	Direito	22/4/2020 a 21/10/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

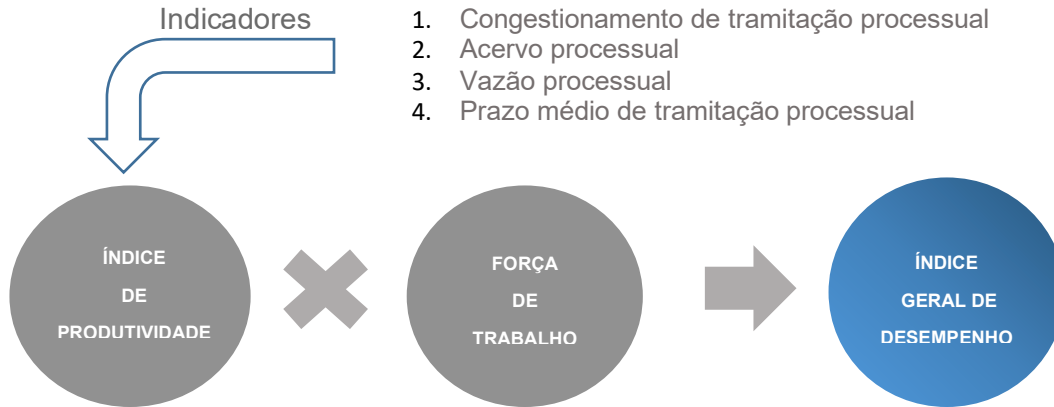


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou até 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	429	539	489	485,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao acervo processual e à idade média dos processos em execução, apresentou um desempenho similar à média da respectiva faixa no indicador referente à vazão processual e, por conseguinte, registrou resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
Até 500 processos por ano	01	PAJT de Itaqui	0,63	0,21	0,86	0,23	0,48	0,65	1,00	0,83	0,90	0,71	20%	0,14
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,36	0,09	0,89	0,21	0,46	0,71	0,35	0,67	0,83	0,56	59%	0,33
	03	PAJT de São Lourenço do Sul	0,37	0,18	0,87	0,29	0,61	0,62	0,31	0,77	0,90	0,58	60%	0,35
	04	VT de Rosário do Sul	0,56	0,14	0,80	0,30	0,59	0,56	0,30	0,89	0,86	0,59	78%	0,46
	05	2ª VT de Santa Rosa	0,44	0,08	0,66	0,40	0,68	0,51	0,19	0,42	0,56	0,45	121%	0,54
	06	1ª VT de Santa Rosa	0,52	0,09	0,69	0,49	0,66	0,55	0,21	0,71	0,65	0,53	104%	0,55
	07	PAJT de Taquari	0,44	0,17	0,83	0,19	0,79	0,55	0,94	0,52	0,57	0,61	91%	0,56
	08	VT de Três Passos	0,57	0,11	0,55	0,48	0,64	0,58	0,30	0,54	0,45	0,49	116%	0,57
	09	PAJT de Panambi	0,54	0,19	0,78	0,34	0,61	0,65	0,70	0,45	0,50	0,58	100%	0,58
	10	VT de Arroio Grande	0,46	0,08	0,93	0,41	0,74	0,94	0,21	0,76	0,84	0,64	92%	0,59
	11	VT de Alegrete	0,23	0,07	0,79	0,38	0,52	0,47	0,17	0,94	0,97	0,53	112%	0,59
	12	VT de Camaquã	0,57	0,08	0,85	0,83	0,81	0,60	0,30	1,00	1,00	0,68	90%	0,61
	13	VT de São Gabriel	0,56	0,11	0,76	0,31	0,66	0,57	0,24	0,61	0,61	0,53	122%	0,65
	14	VT de Lagoa Vermelha	0,52	0,12	0,79	0,38	0,64	0,53	0,26	0,54	0,57	0,52	131%	0,68
	15	VT de Santiago	0,60	0,13	0,82	0,45	0,59	0,91	0,22	0,70	0,74	0,62	115%	0,71
	16	VT de São Borja	0,67	0,28	0,62	0,52	0,59	0,59	0,72	0,76	0,65	0,62	116%	0,72
	17	VT de Encantado	0,49	0,16	0,70	0,32	0,69	0,52	0,61	0,64	0,52	0,55	133%	0,73
	18	VT de Santa Vitória do Palmar	0,64	0,29	0,85	0,45	0,77	0,73	0,44	0,64	0,72	0,65	120%	0,78
	19	VT de Triunfo	0,73	0,18	0,85	0,79	0,57	1,00	0,91	0,42	0,59	0,72	119%	0,86
	20	VT de Santana do Livramento	0,62	0,36	0,97	1,00	1,00	0,90	0,35	0,78	0,79	0,76	116%	0,88
Média			0,55	0,15	0,80	0,44	0,66	0,68	0,39	0,70	0,71	0,60	102%	0,61



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

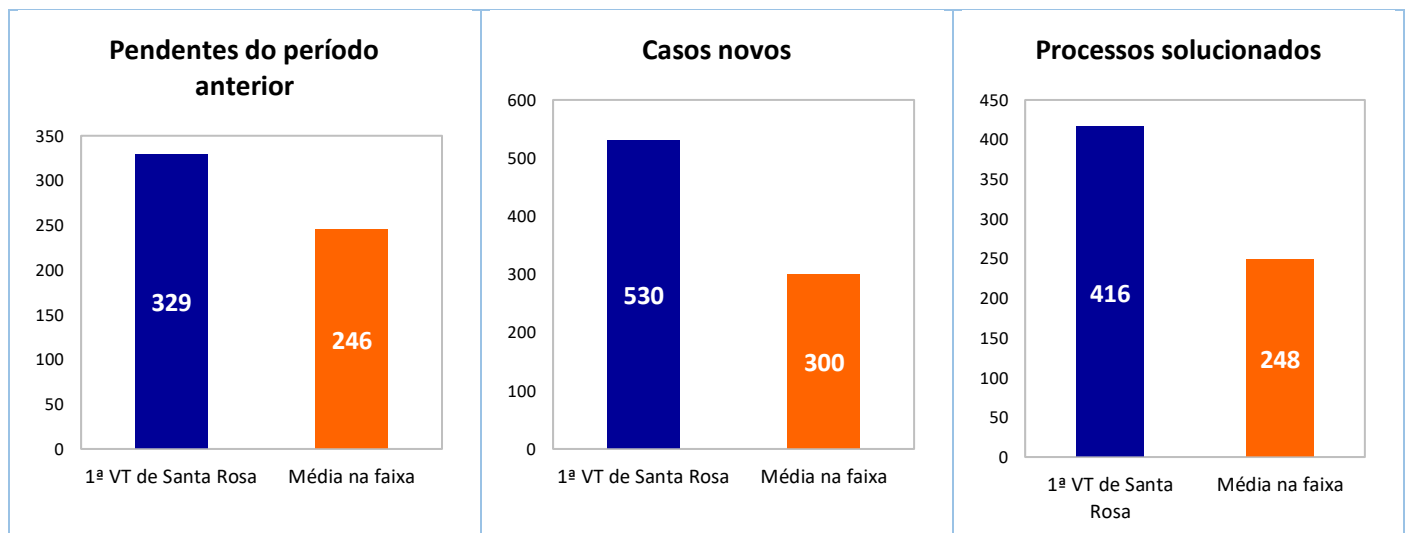
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,52	0,55	8º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{416}{329 + 530 + 2} \right) \Rightarrow 0,52$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

		1ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/7/2020	329	245,55	33,98%	
B	Casos novos	530	300,15	76,58%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	1,60	25,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	861	547,30	57,32%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	156	113,75	37,14%	
F	Processos conciliados – conhecimento	235	114,70	104,88%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	391	228,45	71,15%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	25	20,05	24,69%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	416	248,50	67,40%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	48,32%	45,40%	6,41%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,52	0,55	-5,33%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 329 processos, valor superior em 33,98% à média da respectiva faixa (245,55), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (416) foi superior em 67,40% à média da respectiva faixa de movimentação processual (248,50); dessa forma, constata-se que o elevado número de processos solucionados no período analisado determinou o desempenho acima da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, por outro lado, que o número de processos solucionados foi inferior em 21,51% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/08 a 2021/07					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Rubiane Solange Gassen Assis (J1)	2	75	131	16	6

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara proferiu apenas duas sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 2,60% das sentenças por ela prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 12,04% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (1,83 conversão mensal por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/7/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (80,56%). Além disso, convém destacar que em 31/7/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/7/2020	31/7/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	228	344	50,88%
Aguardando encerramento da instrução	93	70	-24,73%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	8	13	62,50%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	329	427	29,79%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

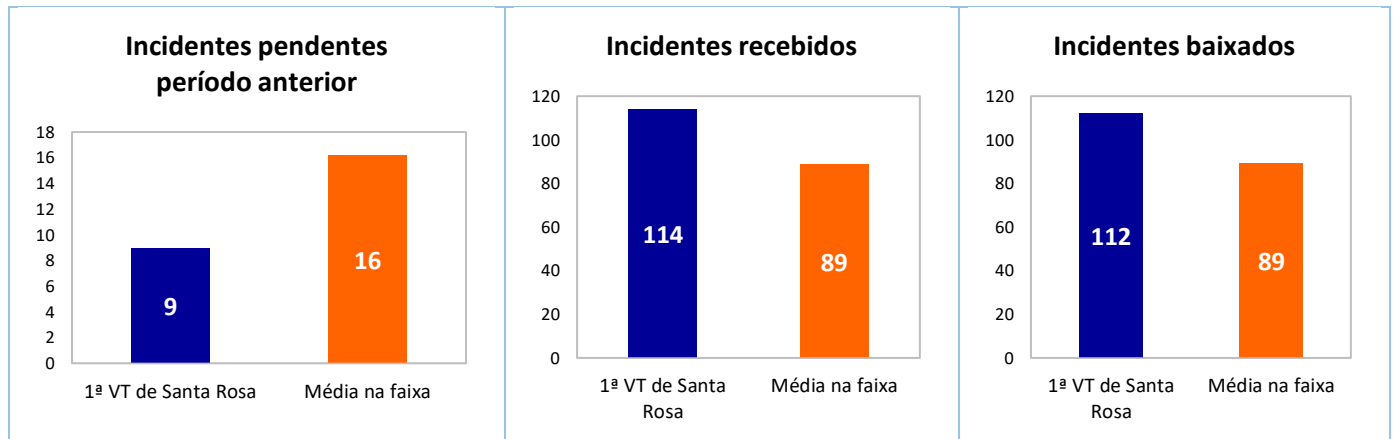
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,09	0,15	5º/20

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{112}{9 + 114} \right) \Rightarrow 0,09$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

	1ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa		
A	Incidentes pendentes em 31/7/2020	9	16,20	-44,44%	
B	Incidentes apresentados	114	88,80	28,38%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	123	105	17,14%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	112	89,10	25,70%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	91,06%	84,86%	7,31%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,09	0,15	-40,94%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

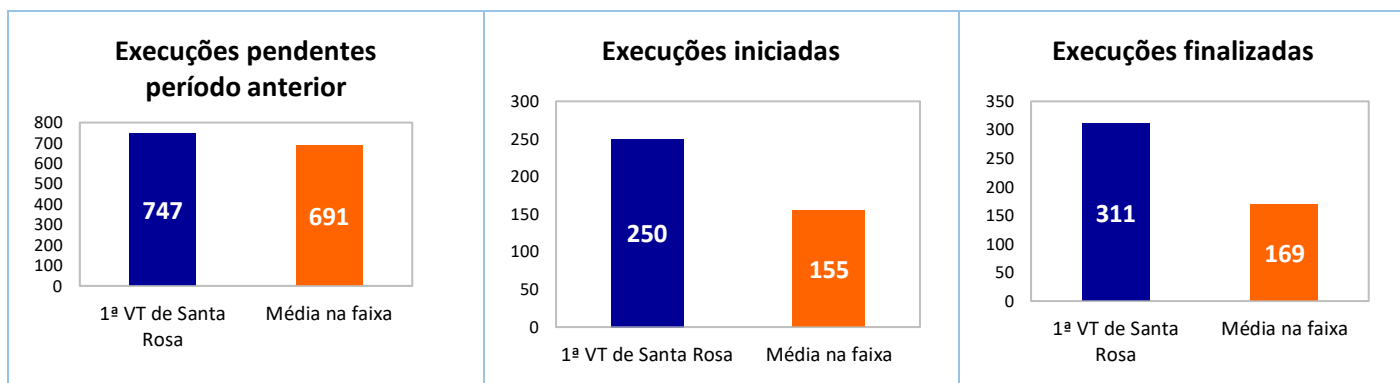
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,69	0,80	4º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{311}{747 + 250} \right) \Rightarrow 0,69$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07					
		1ª VT de Santa Rosa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/7/2020	367	301,00	21,93%	
B	Execuções tramitando em 31/7/2020	380	389,90	-2,54%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/7/2020	747	690,90	8,12%	▼
D	Execuções iniciadas	250	154,65	61,66%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	997	845,55	17,91%	▼
F	Execuções Finalizadas	311	168,55	84,51%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		31,19%	19,93%	56,49%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,69	0,80	-14,06%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 31,19% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 19,93%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/7/2020 (747) era superior em 8,12% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (311) foi superior em 84,51% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,49	0,44	16º/20

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 455 + 50 + 722 + 10 → 1.237

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	1.237	→	0,49
Maior acervo na faixa de movimentação		2.523		

Situação	Pendentes em 31/7/2020	Pendentes em 31/7/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	349	455	30,37%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	69	50	-27,54%
Pendentes de finalização na fase de execução***	747	722	-3,35%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	10	10	0,00%
Total	1.175	1.237	5,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 5,28%, passando de 1.175 para 1.237 processos. Além disso, verifica-se que o acervo da Unidade em 31/7/2021 era superior em 12,03% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.104,20 processos), resultando no quinto maior acervo entre as vinte unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,66	0,66	12º/20

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	562	→	0,98
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		574		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	0,98	→	0,66
Maior vazão na faixa de movimentação		1,48		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/08 a 2021/07			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	562	574	102,14%
Média unidades similares	317,25	327,70	103,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses; apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (102,14%) evidencia um desempenho ligeiramente abaixo da média da sua respectiva faixa (103,29%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,68	5º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{275,23}{498,32} \Rightarrow 0,55$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	283,71	275,23	-2,99%
Média unidades similares	449,51	338,72	-24,65%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,21	0,39	3º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{7,47}{35,08} \Rightarrow 0,21$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	38,95	7,47	-80,82%
Média unidades similares	40,73	13,59	-66,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,70	12º/20



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.550,49}{3.601,04} \Rightarrow 0,71$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	2.259,41	2.550,49	12,88%
Média unidades similares	2.416,96	2.537,30	4,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,65	0,71	9º/20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.999,34}{3.098,27} \Rightarrow 0,65$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1.896,32	1.999,34	5,43%
Média unidades similares	2.084,80	2.207,24	5,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,60	4º/20

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,52 \times 2) + (0,09 \times 1) + (0,69 \times 3) + (0,49 \times 1) + (0,66 \times 1) + (0,55 \times 2) + (0,21 \times 2) + (0,71 \times 2) + (0,65 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,53$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,53) nos últimos doze meses foi o quarto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (terceira colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (quarta colocada entre as unidades similares) e à idade média na fase de instrução (quinta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Vara, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao acervo processual (16ª colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual) e à idade média na fase de execução (12ª colocada entre as unidades similares) – únicos nos quais a Unidade apresentou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adauto Zago	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Alex Muller	11/5/2021	31/7/2021	82	12	0	70	0,19
Amanda Backer	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Bianca Beltrame Schroder	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Ivana Brizzi Kunzler	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Ivone Catarina Lavall	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
Leonel Antônio Mattjie Neto	31/8/2020	20/9/2020	21	0	0	21	0,06
Paulo Grzeca	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							6,25

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 485,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de seis servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{6,25}{6}$	→	104%
--	---	------------------	---	-------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,53 x 104%	→	0,55
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a sexta colocação entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (quarta colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (102%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
495	387	78,18%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
345	342	99,13%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
163	363	44,90%	45%	Meta não cumprida



5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
325	387	119,08%	Meta cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
1	1	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	9	3
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	3	2
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	12	6
4º	Caixa Econômica Federal	1	2
5º	Banrisul	3	6
6º	Banco do Brasil S/A	2	5
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	1
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	4
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	1

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
31	29	30	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	1C 3P	1C 3P	1C 3P	1C 3P	
Tarde					

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 27/8/2021).

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário



U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	Não foram realizadas audiências após a suspensão do trabalho presencial, sendo determinada a apresentação da defesa em Secretaria.	Não são realizadas audiências iniciais, sendo determinada a apresentação da defesa em Secretaria.
Una Sumaríssimo	Não foram realizadas audiências após a suspensão do trabalho presencial, sendo determinada a apresentação da defesa em Secretaria.	Não são realizadas audiências unas, sendo determinada a apresentação da defesa em Secretaria e, após manifestação sobre defesa e documentos e demais andamentos, incluído em pauta de conciliação ou instrução.
Instrução	23/02/2022	21/02/2022
Tentativa de acordo em execução	17/08/2021	Designada conforme demanda, em data próxima.
CPI's	14/10/2021	Designada conforme demanda, considerando a designação de pauta da Vara Deprecante.

(Fonte: Informações da Secretária de Audiências em 27.08.2021)

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/08 a 2021/07						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Carolina Quadrado Ilha	0	12	0	14	0	26
Maria Cristina Santos Perez	0	0	0	1	0	1
Maurício De Moura Peçanha	0	2	0	16	0	18
Raquel Nene Santos	1	0	0	6	0	7
Roberta Testani	0	9	1	26	2	38
Rubiane Solange Gassen Assis	0	71	2	108	3	184
Vinicius De Paula Loblein	0	0	0	2	0	2
TOTAL	1	94	3	173	5	276

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/08 a 2021/07			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	381	105	27,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 105 no período de 2020/08 a 2021/07, correspondendo a 27,56% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 27/8/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia desta data, às 03h04min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com a Juíza Titular Rubiane Solange Gassen Assis.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a expedição de notificações e de ofícios é realizada no prazo de 01 a 02 dias.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida no prazo de 01 a 02 dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de até 02 dias, tendo sido especificado que a expedição daqueles referentes a acordos ocorre em 01 dia, ao passo que os relativos a eventual saldo remanescente à reclamada, em 01 a 02 dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 30/08/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas naquele mesmo dia.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 30/08/2021 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido naquele mesmo dia.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Embora não tenha sido confirmada expressamente a adoção do procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4 quanto aos arquivamentos, a Diretora de Secretaria esclareceu que, previamente ao arquivamento dos autos, é realizada análise minuciosa de eventual depósito pendente de liberação. Destacou que, exceto para os reclamados sabidamente pagadores (a exemplo de bancos, CEEE, Walmart, Corsan, etc.), cujas disponibilizações anteriores não demonstraram qualquer interesse, é realizada a pesquisa a respeito da existência de outro processo na Unidade Judiciária, nas demais Varas e FAE, e, não sendo o caso, o valor é então restituído à reclamada, por alvará.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é procedido após a comprovação do pagamento ou após o transcurso do prazo estabelecido para seu cumprimento.



8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Existem, aproximadamente, 15 procedimentos de execução reunida em trâmite na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, caso não haja garantia do juízo, enquanto a retirada é efetuada no momento em que extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/7/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000406-46.2012.5.04.0751	25/6/2014	Master Uruguaiana Serviços de Portaria e Limpeza Ltda. – EPP	22/7/2020
0001068-44.2011.5.04.0751	26/8/2014	Empresa Porto Alegrense de Vigilância Ltda.	04/3/2021
0001292-79.2011.5.04.0751	14/7/2014	Master Uruguaiana Serviços de Portaria e Limpeza Ltda. – EPP	28/8/2020
0020313-36.2014.5.04.0751	29/9/2014	Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda.	04/10/2018
0020422-79.2016.5.04.0751	05/8/2016	Alexandria Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME	18/12/2019
0049700-29.1996.5.04.0751	02/5/2012	JS Heinzmann – ME	07/11/2019
0049700-29.1996.5.04.0751	18/10/2017	José Silvério Heinzmann	07/11/2019
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Marcos André Teixeira Belitz	04/3/2020
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Josiel da Silva – ME	04/3/2020
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Luís Renato Dias dos Santos	04/3/2020
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Adão Nunes	04/3/2020
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Osiel da Silva	04/3/2020
0101200-80.2009.5.04.0751	15/09/2011	Paulo Mendonça dos Santos	04/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 06/8/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se **não haver** incidentes processuais apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 19.338.362,78	79,24%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.829.801,83	19,79%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 236.107,58	0,97%
TOTAL	R\$ 24.404.272,19	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 279.711,72	10,43%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.792.363,86	66,81%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 610.867,97	22,77%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.682.943,55	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos **foi realizada entre os dias 18 e 19/08/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020327-44.2019.5.04.0751
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: em 29/07/2021, foi registrado no andamento processual o pagamento efetuado ao autor, no valor de R\$ 22.500,00, referente ao acordo homologado pelo Juízo em 22/06/2017, conforme ata sob ID. df65767. Após, os autos foram encaminhados para arquivamento, cuja tarefa não foi concluída, pois o processo está no fluxo "Escolher tipo de arquivamento". Contudo, verifica-se que os honorários do perito médico, arbitrados pelo Juízo no valor de R\$ 1.500,00, a cargo da reclamada, ainda não foram pagos. A reclamada deveria ter comprovado nos autos o pagamento dos referido honorários até 29/07/2021.	
2	Processo nº 0000284-67.2011.5.04.0751
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: processo migrado do sistema INFOR para o PJe, em 09/09/2021. Verifica-se que o polo passivo ainda não está regularizado, pois o reclamado, Banco do Brasil S/A, está sem procurador habilitado nos autos, bem como sem endereço cadastrado. Verifica-se, também, que a certidão expedida em 11/09/2019, ID. 706e369, a qual informa que o processo aguarda julgamento de recurso no TST, ainda não possui assinatura eletrônica. Os autos se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 11/09/2019.	



3

Processo nº 0020206-89.2014.5.04.0751

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: a decisão proferida em 19/05/2021, ID. 1082a5b, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. faff9d), com prazo de pagamento do principal em 32 parcelas a iniciar em 10/05/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo encontra-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 29/07/2021.

4

Processo nº 0020384-62.2019.5.04.0751

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: decisão proferida em 28/04/2021, ID. d74c94b, rejeitou as alegações do reclamante/executado, acerca de impenhorabilidade dos valores bloqueados e convertidos em penhora, e determinou a liberação aos credores, de forma proporcional aos respectivos créditos. Em 04/05/2021, a reclamada junta aos autos manifestação sob ID. 977d092, requerendo a reconsideração da referida decisão, a fim de que os valores penhorados sejam liberados ao procurador da reclamada, integralmente, ante o caráter alimentar das verbas referentes a honorários advocatícios. Até 19/08/2021, não foi feita a conclusão necessária, para o Juízo apreciar a referida manifestação. O processo sem encontra na tarefa "Aguardando prazo", desde 28/04/2021, em razão da pendência de cumprimento do mandado expedido em 08/04/2021, ID. e4316c8.

5

Processo nº 0020090-10.2019.5.04.0751

Classe: Carta Precatória Cível (CartPrecCiv)

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 04/06/2021, ID. 16e010e, determinou que fosse solicitado ao Juízo deprecante, que dê ciência às partes acerca das datas designadas para a realização de leilão (14 e 28 de setembro). Contudo, até 19/08/2021, verifica-se que a determinação que consta no referido despacho ainda não foi cumprida pela Secretaria. Os autos se encontram na tarefa "Aguardando prazo" desde 07/06/2021, em razão do prazo em curso da intimação expedida à leiloeira, ID. 12/05/2021, cujo vencimento somente ocorrerá em 22/09/2021.

6

Processo nº 0020186-88.2020.5.04.0751

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: homologado acordo entre as partes, em 13/10/2020, conforme ata sob Id. 578ec90. Na referida ata ficou estabelecido que os honorários periciais, fixados em R\$ 1.200,00, ficariam a cargo da reclamada, porquanto foi sucumbente no objeto da perícia. Não foi estipulado prazo de pagamento para os honorários periciais. A última parcela do acordo venceu em 20/04/2021. Até 19/08/2021, não há nos autos comprovação de pagamento dos referidos honorários do perito. Os autos foram arquivados definitivamente em 24/05/2021.

7

Processo nº 0020216-60.2019.5.04.0751

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: considerando que a expedição do alvará, para fins de recolhimento à conta vinculada ao FGTS, foi efetuada fora do sistema SISCONDJ, em 16/07/2021, ID. 7ebe25d, não há nos autos comprovação de encaminhamento do referido alvará ao Banco do Brasil, tampouco comprovante de que o banco efetuou o recolhimento. Verifica-se também que os pagamentos foram lançados em duplicidade, em 15/07/2021 e 24/08/2021, prejudicando, dessa forma, os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária. Os autos foram arquivados definitivamente em 20/08/2021.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
-	0049100-51.2009.5.04.0751	27/8/2020
	0054900-36.2004.5.04.0751	19/5/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/8/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 27/8/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.



8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 24/8/2021, foi constatada a existência de **21 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Destino do Mandado	Dias em carga
01	0000050-51.2012.5.04.0751	08/6/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	277
02	0020519-74.2019.5.04.0751	06/8/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	235
03	0014100-68.2001.5.04.0751	28/9/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	200
04	0020239-11.2016.5.04.0751	15/10/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	188
05	0020447-53.2020.5.04.0751	26/11/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	160
06	0118200-79.1998.5.04.0751	07/12/2020	Central de Mandados de Santa Rosa	153
07	0020012-16.2019.5.04.0751	25/02/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	122
08	0020254-72.2019.5.04.0751	03/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	118
09	0020254-72.2019.5.04.0751	03/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	118
10	0020254-72.2019.5.04.0751	03/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	118
11	0020254-72.2019.5.04.0751	03/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	118
12	0020433-06.2019.5.04.0751	03/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	118
13	0020488-93.2015.5.04.0751	08/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	115
14	0000807-79.2011.5.04.0751	20/3/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	105
15	0020384-62.2019.5.04.0751	08/4/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	95
16	0102600-37.2006.5.04.0751	14/4/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	91
17	0102600-37.2006.5.04.0751	14/4/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	91
18	0020197-83.2021.5.04.0751	25/5/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	64
19	0020197-83.2021.5.04.0751	25/5/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	64
20	0020220-97.2019.5.04.0751	10/6/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	52
21	0020238-50.2021.5.04.0751	21/6/2021	Central de Mandados de Santa Rosa	45

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/8/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para a parte reclamante é realizada geralmente por ocasião da homologação do cálculo, antes da citação. Caso haja requerimento da parte interessada, a liberação ocorre tão logo iniciada a fase de liquidação, se constatado que o valor do depósito recursal não excede o crédito do reclamante.



8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Acerca do procedimento, referiu haver a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, nos termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. Foi informado, ainda, serem efetuados Sisbajud e Renajud preventivos, antes da citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao acervo processual e à idade média dos processos em execução, apresentou um desempenho similar à média da respectiva faixa no indicador referente à vazão processual e, por conseguinte, registrou resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução (quarta colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve ao elevado número de execuções finalizadas no período analisado (superior em 84,51% à média das unidades similares). A seu turno, a Vara também registrou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por outro lado, o indicador referente ao acervo processual é um dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/7/2021, o quinto maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (superior em 12,03% à média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma elevação de 5,28% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, a seu turno, uma vazão processual similar à média das unidades similares no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara registrou a terceira posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em tramitação. Por outro lado, conforme já referido, a Vara registrou um desempenho abaixo da média da respectiva faixa no indicador relativo à idade média dos processos em execução.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, tendo sido mencionadas, como ações adotadas para o seu cumprimento, a realização da reunião de execuções, a utilização dos convênios disponíveis e a exaustiva pesquisa para localização de devedores e de bens aptos à satisfação dos títulos executivos. Foi destacado, ademais, que o arquivamento provisório dos autos somente é procedido quando esgotadas as tentativas de execução, havendo frequentes desarquivamentos para novas tentativas de bloqueio pelo Sisbajud, com repetição programada. Por fim, ressaltou-se a ocorrência de revisões constante dos registros para fins de correção de eventuais inconsistências nos dados do e-Gestão. Considerando que a Unidade cumpriu 4 (quatro) das 6 (seis) metas do CNJ aplicáveis à Justiça do Trabalho no ano de 2020, conforme informações contidas no item 5 deste Relatório, evidencia-se que os as ações específicas adotadas pela Unidade nesse aspecto vêm alcançando resultados positivos no sentido de alcançar os resultados almejados. Ainda importante destacar quanto ao ponto, que, embora a Unidade não



tenha atingido a meta nº 3 “*Estimular a conciliação*”, conciliou 163 dos 363 processos solucionados em 2020, o equivalente a 44,90% dos processos, percentual muito aproximado aos 45% da meta estabelecida.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que se refere à prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), a Diretora de Secretaria informou que, após esgotadas as tentativas de execução, o andamento do processo é suspenso pelo prazo de um ano, na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Referiu que a parte é intimada da suspensão, com ciência de que, após tal período, sem manifestação, o processo será arquivado provisoriamente, com início da contagem do prazo prescricional. Conforme a Diretora de Secretaria, tal procedimento passou a ser adotado a partir do ano em curso, uma vez que, anteriormente, havia o arquivamento provisório (sem prévia suspensão) e, decorridos dois anos, proferida sentença de extinção da execução pela prescrição intercorrente. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT também é aplicada na Unidade: a inscrição no BNDT ocorre depois de transcorrido o prazo de 45 dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo, enquanto a retirada é efetuada por ocasião da extinção da execução. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida quando provocada pela parte, mediante a instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. Destaca-se, quanto ao ponto, serem realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud) antes da citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, havendo separação das ações acidentárias das demais. Antes da pandemia, havia a designação automática de audiências iniciais, exceto as do rito sumaríssimo e as ações de consignação em pagamento. Atualmente, todas as audiências são designadas em Secretaria. Desde a adoção do trabalho remoto, não foi designada nenhuma audiência inicial. Conforme informado, a parte contrária é citada para apresentar defesa, sendo realizadas as perícias necessárias, instadas as partes para apresentarem propostas de acordo, solicitarem audiência para tentativa de conciliação ou indicarem as provas que pretendem produzir, sendo procedido o encerramento de instrução e prolação da sentença nos processos envolvendo matéria exclusivamente de direito. Também foi referido serem realizadas audiências de conciliação nos processos nas fases de liquidação e execução, a requerimento da parte, ou quando, segundo o entendimento da Magistrada, há potencial possibilidade de acordo, tendo sido informado que, em todos processos recebidos do TRT, juntamente com o despacho em que são fixados os critérios de liquidação, as partes são instadas a requerer audiência para tentativa de conciliação, caso houver interesse.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para a sentença é feita na mesma data do encerramento ou tão logo vencido eventual prazo concedido.

Com relação às requisições de pequeno valor, estas são expedidas com o prazo de 60 dias, sendo o controle do prazo de pagamento realizado pelo próprio expediente, na tarefa “*prazos vencidos*”. Decorrido o prazo legal sem pagamento da RPV, em regra, é realizado sequestro pelo Sisbajud.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 485,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa para o ano de 2020 foi de 6 (seis) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade está com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de servidores na Unidade.

Na organização do trabalho, é adotado regime de divisão por tarefas. Acerca das atribuições dos servidores, foi esclarecido o seguinte:

“Diretora de Secretaria: Ivone Catarina Lavall

Análise de prazos vencidos, protocolo, processos devolvidos pelo TRT, correio eletrônico, revisão de alvarás, pesquisas e utilização dos convênios, distribuição e acompanhamento do cumprimento das tarefas no Pje.

Assistente de Diretor de Secretaria: Aduino Zago

Análise e elaboração de minutas do protocolo, análise de prazos vencidos e pesquisas de convênios.

Secretária de Audiências: Ivana Brizzi Kunzler:

Triagem inicial, audiências e cumprimento das determinações da pauta, administração da pauta em conjunto com a Magistrada, análise dos processos com prazo vencido nas tarefas “aguardando cumprimento de providências” e “acordo”. Registros no sistema Sisbajud.

Assistente de Execução: Amanda Backer

Minutas de sentenças da fase de execução; análise de impugnações aos cálculos e auxílio no cumprimento dos processos (lançamento de contas, expedição de mandados, notificações e ofícios).



Assistente: Paulo Grzeca

Cumprimento de despachos da fase de execução, com lançamento de contas, expedição de mandados, ofícios e alvarás. Pesquisa com utilização dos convênios.

Bianca Beltrame (Analista Judiciário)

Cumprimento dos processos das fases de conhecimento e execução, com lançamento de contas, expedição de mandados, alvarás e ofícios.”

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Como informado no item 10 supra, não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

Finalmente, no que concerne às condições gerais do prédio, foi informado na entrevista correccional que a Secretaria da 1ª Vara está localizada no primeiro andar do prédio, o qual não possui elevador, tendo acesso realizado somente por escadas, o que restringe o amplo acesso dos usuários dos serviços. Havendo necessidade de atendimento a pessoas com restrições de locomoção, o servidor da Secretaria se dirige ao saguão para tal finalidade, no andar térreo. Foi informado que a Unidade possui, na sua lotação, um servidor usuário de cadeira de rodas (Paulo Grzeca) e que, desde o início do ano em curso, foi formalizada a adesão ao trabalho telepresencial pelo referido servidor, independentemente da pandemia em curso. Restou esclarecido, ademais, já ter sido solicitada a instalação de elevador, bem como ser de conhecimento da Diretora de Secretaria que está em tramitação processo para construção de novo prédio destinado à instalação do foro trabalhista local. A disposição dos móveis é adequada, assim como são adequadas também as condições de iluminação, ruído e dos aparelhos de ar condicionado.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função



comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.



12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Rubiane Solange Gassen Assis** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 6.4 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

12.3 À Secretaria

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida no de nº **0020206-89.2014.5.04.0751**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”, possibilitando um maior controle de seu andamento;
- b) Por ocasião da expedição de alvarás fora do sistema SISCONDJ, anexar aos autos o comprovante de encaminhamento dos referidos alvarás ao Banco respectivo, bem como do recolhimento realizado pela instituição financeira, observando o lançamento correto dos pagamentos, a fim de evitar a situação identificada nos autos de nº **020216-60.2019.5.04.0751**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.



Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) No **processo nº 0000284-67.2011.5.04.0751**, diligenciar na assinatura da certidão lançada em 11.9.2019 (ID. 706e369), bem como, considerando que a autuação está incompleta, não constando o endereço do reclamado, nem o seu procurador, habilitado no sistema INFOR, proceder à conclusão dos autos para providências cabíveis, ao prudente arbítrio do Juízo;
- b) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020384-62.2019.5.04.0751** para apreciação da manifestação apresentada pela reclamada em 04/05/2021 (ID. 977d09), conforme o Juízo entender de direito;
- c) Considerando a situação apontada na célula nº 7 da tabela constante no item 8.9.3 supra, no tocante à ausência de deliberação acerca de prazo para pagamento dos honorários periciais, proceder ao desarquivamento e posterior conclusão dos autos do **processo nº 0020186-88.2020.5.04.0751**, para as providências que o Juízo entender cabíveis.

() Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 06/09/2021.*

Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo informado que a Unidade observa todos os atos editados pelo TRT4, não tendo adotado medida específica relativa à COVID-19, tampouco tendo expedido qualquer ato normativo ou ordem de serviço. Referiu, outrossim, que todos os servidores estão em trabalho remoto, havendo escala de revezamento para atendimento presencial diário entre os servidores Ivone, Aauto e Bianca.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Cumpre registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.



15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Santa Rosa no dia 31/8/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido qualquer manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com a Diretora de Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4534/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Rubiane Solange Gassen Assis, e pela Diretora de Secretaria, Ivone Catarina Lavall, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional